

19/02/2026 17:06

- 01) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação?
 - 02) Qual a prestadora dos serviços do contrato atual?
 - 03) Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços no contrato atual ?
 - 04) Qual o valor mensal do contrato atual?
 - 05) Qual a data término do contrato atual ?
 - 06) Qual a forma de contratação do contrato atual?
 - 07) Qual a CCT utilizada pela atual prestadora dos serviços?
 - 08) Qual o motivo para a não renovação do contrato com a prestadora atual ?
 - 09) Qual a data estimada para início das atividades do novo contrato derivado desta licitação?
 - 10) Os serviços realizados pelo contrato atual são prestados dentro das instalações da contratante?
 - 11) Será necessário fornecer algum tipo de equipamento ou uniforme? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
 - 12) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?
 - 13) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
 - 14) A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
 - 15) É obrigatório que os profissionais sejam CLT?
 - 16) Qual a convenção deve ser utilizada para esta contratação?
 - 17) Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual antes de 12 meses, conforme variação da nova CCT?
 - 18) Qual a quantidade de profissionais para esta contratação?
 - 19) Entendemos que a Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser encaminhada somente após os lances, está correto nosso entendimento?
 - 20) Considerando que o edital não solicita uma Planilha de Custos e Formação de Preços, de que forma será averiguado a exequibilidade da proposta ?
 - 21) Entendemos que os profissionais podem trabalhar de forma híbrida, está correto nosso entendimento?
 - 22) Considerando que as alíquotas da CPRB variam entre 2025 e 2028, qual alíquota deverá ser utilizado para as propostas optantes pela CPRB? No caso de ser utilizada uma única alíquota, a contratada deverá entrar com pedido de reequilíbrio contratual após a virada do ano, ou será contemplado no reajuste/repactuação contratual?
 - 23) As empresas que apresentarem valores inferiores aos do edital serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
 - 24) "Nosso entendimento é que este serviço não se caracteriza como alocação de mão de obra. Sendo assim, o faturamento será emitido pela atividade 1.01. Confirma se este entendimento está correto?"
- *Caso o entendimento acima esteja correto, pressupomos que o ISS será retido no município da contratada, conforme a Lei Complementar nº 116/2003. Esta interpretação está correta?
- *Se não estiver correta, por favor informem qual será o procedimento a ser adotado para a retenção do ISS."

1 - Há prestação de serviços de suporte de TI, conforme contrato nº 10/2021, atualmente vigente, disponível no site do Tribunal Regional Federal da 2a. Região: <https://cgi.trf2.jus.br/cgi-bin/pmsql?programamsql=INTSCC06&senhamsql=INTERNET&contrato=0010/2021&processo=T2-EOF-2020/00035&data=10/02/2021&cnpj=58069360000120>.

2 - As informações referentes ao contrato nº 10/2021, atualmente vigente, estão disponíveis no site do Tribunal Regional Federal da 2a. Região: <https://cgi.trf2.jus.br/cgi-bin/pmsql?programamsql=INTSCC06&senhamsql=INTERNET&contrato=0010/2021&processo=T2-EOF-2020/00035&data=10/02/2021&cnpj=58069360000120>.

3 - 27. As demais informações referentes ao contrato nº 10/2021, atualmente vigente, estão disponíveis no site do Tribunal Regional Federal da 2a. Região: <https://cgi.trf2.jus.br/cgi->

bin/pmsql?

programamsql=INTSCC06&senhamsql=INTERNET&contrato=0010/2021&processo=T2-EOF-2020/00035&data=10/02/2021&cnpj=58069360000120.

4 - R\$145.331,16. As demais informações referentes ao contrato nº 10/2021, atualmente vigente, estão disponíveis no site do Tribunal Regional Federal da 2a. Região: <https://cgi.trf2.jus.br/cgi-bin/pmsql?>

programamsql=INTSCC06&senhamsql=INTERNET&contrato=0010/2021&processo=T2-EOF-2020/00035&data=10/02/2021&cnpj=58069360000120.

5 - 19/03/2026. As demais informações referentes ao contrato nº 10/2021, atualmente vigente, estão disponíveis no site do Tribunal Regional Federal da 2a. Região: <https://cgi.trf2.jus.br/cgi-bin/pmsql?>

programamsql=INTSCC06&senhamsql=INTERNET&contrato=0010/2021&processo=T2-EOF-2020/00035&data=10/02/2021&cnpj=58069360000120.

6 - Pregão Eletrônico. As demais informações referentes ao contrato nº 10/2021, atualmente vigente, estão disponíveis no site do Tribunal Regional Federal da 2a. Região: <https://cgi.trf2.jus.br/cgi-bin/pmsql?>

programamsql=INTSCC06&senhamsql=INTERNET&contrato=0010/2021&processo=T2-EOF-2020/00035&data=10/02/2021&cnpj=58069360000120.

7 - Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro- SINDPD-RJ, reconhecida pelo Ministério do Trabalho, devidamente homologada, ou a que lhe suceder, na hipótese de inexistência de Acordo Coletivo de Trabalho específico, conforme item 5.1.6 do Edital.

8 - Término da vigência.

9 - Conforme item 21.1 do Termo de Referência, etapa 02 - Será emitida até o dia útil seguinte à data de assinatura do contrato e indicará a data de início da prestação dos serviços. Estima-se que a prestação de serviços terá início em Março/Abril do ano corrente.

10 - Conforme itens 18.15.1 do Termo de Referência: os serviços serão prestados no município do Rio de Janeiro, nas instalações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme endereços abaixo indicados.

11 - Conforme item 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência:

23.1. Disponibilizar os “headsets” necessários à equipe da Central.

23.8. Providenciar uniforme completo (calça e camisa), em bom estado de conservação, limpo, sem manchas, rasgos ou sinais de desgaste, para todos os colaboradores designados à prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, bem como crachá de identificação de uso obrigatório.

23.8.1. Os profissionais responsáveis pelo atendimento e suporte técnico presencial de caráter crítico deverão apresentar-se trajando vestimenta compatível com o estilo esporte fino: sapatos sociais; calças sociais com pregas ou vincos(não será permitido o uso de calças jeans); e camisas de manga longa;

23.8.2. Em eventos solenes e ocasiões formais, os profissionais designados para o atendimento deverão apresentar-se trajando terno completo, composto por paletó, calça social, camisa social e gravata, de forma a assegurar a imagem institucional e o padrão de formalidade exigido pelo CONTRATANTE;

12 - sim, no momento da análise da planilha de custos.

13 - sim, no momento da análise da planilha de custos.

14 - sim, no momento da análise da planilha de custos.

15 - Conforme item 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, subitem 23.26. Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem

serviços nas dependências do CONTRATANTE, obedecendo às normas trabalhistas e previdenciárias, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário.

16 - Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro- SINDPD-RJ, reconhecida pelo Ministério do Trabalho, devidamente homologada, ou a que lhe suceder, na hipótese de inexistência de Acordo Coletivo de Trabalho específico, conforme item 5.1.6 do Edital.

17 - Conforme item 6.3 DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE e seus subitens da Minuta do Contrato.

18 - Conforme item 19.6 do Termo de Referência: O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, podendo ser estimado com base nas informações constantes no item 8 - DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS , no ANEXO I - INFORMAÇÕES GERENCIAIS e VOLUMETRIA DOS SERVIÇOS e também nas especificidades do CONTRATANTE como as apresentadas no item 18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e seus subitens, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos Níveis de Serviço estabelecidos no item 26 - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE).

19.7. Com exceção dos serviços de suporte à Plataforma VoIP e suporte à Plataforma de Gestão de Atendimento, os demais serviços deverão ter profissional(is) alocado(s) nas dependências do CONTRATANTE.

19.8 O efetivo da equipe de técnicos alocados no Serviço de Atendimento à Rede deve ser estabelecido de modo que, no período de maior movimento, ou seja, das 11 às 19 horas, exista a capacidade para o atendimento presencial de 2(dois) chamados de forma simultânea em 2(dois) prédios distintos do Contratante.

19 - A planilha de custos é parte integrante da proposta e deverá ser encaminhada junto com ela, na forma estabelecida no item 5 do edital.

20 - A planilha de custos consta no ANEXO II do edital e deverá fazer parte da proposta, conforme item 5.1.6 do instrumento convocatório.

21 - Conforme itens 18.15.1 do Termo de Referência: os serviços serão prestados no município do Rio de Janeiro, nas instalações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme endereços abaixo indicados.

22 - A concorrente deve considerar os percentuais (CPRB e INSS) vigentes na data da proposta (2026 - Exercício 2026 – INSS 10% e CPRB 2,70%), com as devidas documentações comprobatórias. Futuras alterações serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a partir de 2027, mediante pedido da contratada.

23 - Os critérios de aceitabilidade da proposta constam elencados no item 6 do edital.

24 - De acordo com o objeto da licitação, qual seja a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, visando a prestação de suporte técnico aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 2ª Região, por meio de Central de Serviços, entendemos que os itens de serviço mais adequados - tratando-se de serviços de informática e congêneres - nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, são os elencados abaixo:

1.06 – Assessoria e consultoria em informática, ou

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Cumpramos ressaltar que este Tribunal tem a responsabilidade tributária apenas em relação aos

serviços constantes do anexo I ao Decreto nº 24.147, de 28 de abril de 2004, unicamente em relação às empresas sediadas fora do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 691/1984 (Código Tributário do Município do Rio de Janeiro) - os itens acima estão excluídos da lista de serviços a que este Tribunal tem a responsabilidade de reter/recolher.